

		<b>IAP - Instituto Ambiental do Paraná</b>			
<b>Tipo de Licença (Modalidade)</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Núm. Licença</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Data Validade</b>	
RLO - Renovação de Licença Ambiental de Operação	79116548	14916	10/10/2014	10/10/2020	
<b>- Informações do Autorizado</b>					
<b>Nome/Razão Social</b>					
<b>KLABIN S/A</b>					
<b>Endereço</b>		<b>Bairro</b>			
FAZENDA MONTE ALEGRE, S/N		HARMONIA			
<b>Município</b>			<b>CEP</b>		
Telêmaco Borba / PR			82275-500		
<b>- Informações do Empreendimento</b>					
<b>Empreendimento</b>					
<b>PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA - PCH GETÚLIO VARGAS</b>					
<b>Atividade</b>		<b>Atividade Específica</b>			
Pequena Central Hidrelétrica - PCH		Geração de Energia Elétrica po aproveitamento hidráulico			
<b>Endereço</b>		<b>Bairro</b>			
Rio Tibagi		-			
<b>Município</b>		<b>CEP</b>	<b>Coordenadas ( latitude / longitude )</b>		
Telêmaco Borba / PR		80000-000	24°03'23" - 50°42'30"		
<b>Corpo Hídrico do Entorno</b>		<b>Bacia Hidrográfica</b>			
-		Tibagi			
<b>Condicionantes</b>					
<p>Esta Licença refere-se à Renovação de Licença Ambiental de Operação número 14.916, emitida no protocolo de número 09.605.882-9, em data de 06 de dezembro de 2007 e validade até 06 de dezembro de 2011. O empreendedor deverá cumprir as seguintes condicionantes: 1- Manter a vazão mínima correspondente a 2,50 m3/s no trecho ensecado do rio Tibagi (alça esquerda da ilha existente logo abaixo do barramento); 2- A vazão de 2,50 m3/s deverá ser distribuída de maneira uniforme (lâmina d'água) ao longo do barramento de modo que todo o trecho ensecado receba essa contribuição; 3- A potência de 16,9295 MW deverá ser gerada considerando-se a produção de 5,00 MW a ser operado com o remanescente da vazão sanitária da UHE Mauá e 11,9295 MW a ser operado quando em situação de vertimento do reservatório da UHE Mauá. 4- Dar continuidade na obtenção da outorga definitiva do uso da água junto ao Instituto Águas Paraná considerando-se a readequação da potência gerada em função das adequações a serem promovidas (troca de equipamentos - turbinas, geradores, etc.); 5- Criar uma página na internet com o nome do empreendimento, na qual deverá conter as informações da PCH Getúlio Vargas, tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público; 6- Manter a cobertura vegetal nas margens do reservatório; 7-Monitorar a qualidade da água a montante/jusante da represa nos componentes físico-químico, biológico e toxicológico; 8- Encaminhar ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, relatórios semestrais com vistas ao Monitoramento da Água, da Ictiofauna e Avifauna; 9- Mantém-se a proibição da pesca predatória nas áreas de influência do empreendimento; 10- Adequar os usos do entorno da PCH Getúlio Vargas (Salto Mauá) ao PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do empreendimento UHE Mauá; 11- O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; 12- A presente Licença Ambiental Prévia poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97; 13- Esta Licença Prévia deverá ser emitida com a potência de 16,9295 MW; 14- A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79; 15- O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.</p>					
<b>Parâmetros de Atividade Poluidora</b>					